



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde
Diretoria Técnico Assistencial

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETIVO

O presente Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, na modalidade **CLÍNICA MÉDICA ESPECIALIDADES**, aos pacientes do SUS que necessitem de atenção e acompanhamento nas Unidades abaixo relacionadas e atender às demandas por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no item III.

1. UPA QUEIMADOS
2. UPA NOVA IGUAÇÚ I
3. UPA NOVA IGUAÇÚ II
4. UPA MESQUITA
5. UPA MARECHAL HERMES
6. UPA RICARDO ALBUQUERQUE
7. UPA REALENGO
8. UPA BANGÚ
9. UPA ITABORAÍ
10. UPA CAMPOS
11. UPA NITEROI
12. UPA SÃO PEDRO D'ALDEIA
13. VALENÇA
14. UPA ILHA DO GOVERNADOR
15. UPA ENGENHO NOVO
16. UPA IRAJÁ
17. UPA MARÉ
18. UPA BOTAFOGO
19. UPA COPACABANA
20. UPA TIJUCA
21. UPA JACAREPAGUÁ
22. UPA SANTA CRUZ
23. UPA CAMPO GRANDE I
24. UPA CAMPO GRANDE II
25. PRONTO-SOCORRO GERAL DR. HAMILTON AGOSTINHO VIEIRA DE CASTRO

Com a presente aquisição almeja-se alcançar a seguinte finalidade: manter a oferta dos serviços médicos nas Unidades acima relacionadas.

Os endereços das Unidades estão relacionados no ANEXO I.

II – JUSTIFICATIVA

1. A Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro (FS) é uma fundação pública de direito privado, que tem na Lei nº 5.164, de 17 de dezembro de 2007, o seu regramento orgânico. A Fundação Saúde possui Contrato de Gestão com a Secretaria de Estado de Saúde para o gerenciamento de diversas unidades de saúde públicas estaduais;
2. À Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro cabem o gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde das Unidades.
3. As Unidades de Pronto Atendimento 24 horas (UPA) constituem-se como componentes da Rede de Urgência e Emergência (RUE) intermediários entre a atenção básica e a atenção hospitalar, com os objetivos de dar suporte à atenção básica para os casos agudos que ultrapassem sua capacidade de resolução e de reduzir o fluxo de usuários para as portas de entrada hospitalares. A estruturação do atendimento às demandas de urgência deve estar organizada nas Redes de Atenção à Saúde (RAS) e ser definida em nível regional. O desenho das regiões de saúde deve seguir os critérios que propiciem certo grau de resolutividade àquele território no que tange à suficiência na atenção à saúde da população.
4. O Pronto Socorro Geral Dr. Hamilton Agostinho Vieira Castro do Complexo Penitenciário de Bangu é uma unidade de saúde que presta serviços 24 horas por dia, em todos os dias do ano, com obrigação de acolher e atender a todos os usuários privados de liberdade inseridos nas unidades prisionais administradas pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.
5. Trata-se de um equipamento de saúde da Rede de Urgência e Emergência e se caracteriza como estabelecimento de saúde de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e a Rede Hospitalar.
6. A assistência é prestada em regime de urgência e emergência com internação de curta permanência quando necessária, de internação em leitos de enfermaria clínica destinados às internações para patologias de menor complexidade, além do atendimento ambulatorial.
7. O Pronto Socorro Geral Dr. Hamilton Agostinho Vieira Castro do Complexo Penitenciário de Bangu conta em sua capacidade instalada com leitos de observação, leitos de enfermaria e consultórios multiprofissionais, distribuídos conforme abaixo:
 - A. LEITOS DE OBSERVAÇÃO
 - 09 leitos de observação masculina
 - 05 leitos de observação feminina
 - 02 leitos de sala vermelha
 - 05 leitos de unidade Semi-intensiva
 - 07 consultórios multiprofissionais.
 - B. LEITOS DE ENFERMARIA
 - 42 (quarenta e dois) leitos divididos em 07(sete) enfermarias com 06 (seis) leitos cada uma;
 - 02 (dois) leitos de enfermaria destinados a pacientes portadores de doenças infectocontagiosas, que necessitem de isolamento;
9. Os 44 (quarenta e quatro) leitos destinam-se, exclusivamente, a internação dos pacientes privados de liberdade e funcionarão como leitos de enfermaria clínica para o Pronto Socorro Geral, até resolução por alta médica ou, se for o caso de necessidade clínica, até a transferência para unidade de maior complexidade.
10. Oferece na assistência ambulatorial nas especialidades:
 - Gastroenterologia
 - Clínica Médica
 - Ortopedia
 - Cardiologia

- Ginecologia
- Endoscopia alta e baixa
- Ultrassonografia geral/obstétrica

11. Na área de Serviços Auxiliares de Diagnose e terapia – SADT oferece:

- Radiologia geral;
- Eletrocardiograma;
- Exames laboratoriais de análises clínicas;

12. O maior desafio para a gestão de qualquer serviço de saúde é a disponibilidade de equipes de saúde em número e perfil assistencial adequado. Tal desafio está relacionado a múltiplos fatores, de natureza social, econômica e de mercado de trabalho. Dentre as equipes de saúde, a gestão do trabalho médico veio se tornando ainda mais complexa, tanto pelo papel que ele desempenha dentro da equipe, tendo em vista que há necessidade de um grande número de profissionais/horas de distintas especialidades que precisa ser gerido para que uma única unidade funcionar adequadamente, como também pelas diferentes modelagens de contratação que o mercado vem promovendo.

13. Nos últimos anos, novos modelos de contratação e gestão do trabalho médico foram sendo concebidas, seja, concorrentemente, em razão do princípio da formação liberal do médico ou da complexidade de gestão entre os próprios pares para lidar com as condições de trabalho e remuneração da categoria.

14. O déficit de médicos em determinadas especialidades faz com que a força de trabalho disponível seja bastante disputada pelo mercado. Esse contexto imprime maior discricionariedade à categoria e permite que os profissionais possam optar por melhores condições de remuneração e trabalho. Um dos modelos com boa adesão de profissionais médicos é a contratação de empresas que fazem a gestão do trabalho médico, nas quais os profissionais se associam para a prestação do serviço.

15. Este contexto é relevante para compreender a dificuldade de contratação médica pelos parâmetros convencionais de seleção e contratação através de vínculo direto com a Administração Pública. Como exemplo, a Fundação Saúde publicou o edital de Concurso Público nº 01/2019, atinente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, com o objetivo de realizar a contratação temporária de profissionais de níveis superior e médio técnico para reposição de vacâncias dos cargos assistenciais de seu quadro de pessoal, consoante ao estabelecido no Decreto nº 46.809/2019 e nos termos do Regime de Recuperação Fiscal, instituído pela Lei Complementar nº 159/2017, ao qual o Estado do Rio de Janeiro aderiu em 06/09/2017, mediante promulgação da Lei nº 7.629/2017.

16. Conforme informado no processo SEI-0007/005821/2021 e SEI-080007/008124/2021, não há disponibilidade de profissionais médicos nas especialidades na FSERJ para contratação, seja por exaurimento de banco ou não previsão em concurso anterior.

17. Um aspecto que o setor de saúde exige é a celeridade na substituição dos profissionais médico. As necessidades em saúde são sempre prementes e eventuais demoras ou ausências de profissionais médicos pode comprometer gravemente a saúde dos pacientes. Dessa forma, contar com um serviço de terceiros que pode promover rapidamente a substituição de profissionais em casos de ausência é um benefício relevante na gestão da assistência em saúde.

18. Finalmente, a continuidade dos serviços médicos prestados nas Unidades relacionadas reveste-se de essencialidade, considerando que a sua descontinuidade expõe a grande risco as pessoas que demandam atendimento nas mesmas;

19. Portanto e considerando:

- A essencialidade do serviço prestado pelas Unidades, não podendo, assim, ser descontinuado.
- A necessidade de manter a capacidade da assistência nas Unidades;
- A indisponibilidade de profissionais médicos nas especialidades na FSERJ, seja por exaurimento de banco ou não previsão em concurso anterior, conforme informado no processo SEI-080007/005821/2021, para atender às demandas assistenciais necessárias para o funcionamento das Unidades;

20. Conclui-se pela necessidade da contratação dos serviços pleiteados nesta oportunidade, objetivando a continuidade dos serviços médicos nas referidas Unidades.

III – OBJETO:

1. É objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos para as Unidades relacionadas no capítulo I, de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	US
I	01	0719.001.0030 ID - 79278	SERVICO MÉDICO-HOSPITALAR, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS	1	1	UPA QUEIMADOS
	02	0719.001.0030 ID - 79278	SERVICO MÉDICO-HOSPITALAR, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS	1	1	UPA NOVA IGUAÇU I
	03	0719.001.0030 ID - 79278	SERVICO MÉDICO-HOSPITALAR, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS	1	1	UPA NOVA IGUAÇU II
	04	0719.001.0030 ID - 79278	SERVICO MÉDICO-HOSPITALAR, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS	1	1	UPA MESQUITA
II	05	0719.001.0030 ID - 79278	SERVICO MÉDICO-HOSPITALAR, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS	1	1	UPA MARECHAL HERMES
	06	0719.001.0030 ID - 79278	SERVICO MÉDICO-HOSPITALAR, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS	1	1	UPA RICARDO ALBUQUERQUE
	07	0719.001.0030 ID - 79278	SERVICO MÉDICO-HOSPITALAR, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS	1	1	UPA REALENGO
	08	0719.001.0030 ID - 79278	SERVICO MÉDICO-HOSPITALAR, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS	1	1	UPA BANGU
III	09	0719.001.0030 ID - 79278	SERVICO MÉDICO-HOSPITALAR, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS	1	1	UPA ITABORAÍ
	10	0719.001.0030 ID - 79278	SERVICO MÉDICO-HOSPITALAR, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS	1	1	UPA CAMPOS
	11	0719.001.0030 ID - 79278	SERVICO MÉDICO-HOSPITALAR, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS	1	1	UPA NITEROI
	12	0719.001.0030 ID - 79278	SERVICO MÉDICO-HOSPITALAR, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS	1	1	UPA SÃO PEDRO DA ALDEIA
	13	0719.001.0030 ID - 79278	SERVICO MÉDICO-HOSPITALAR, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS	1	1	UPA VALENÇA
	14	0719.001.0030 ID - 79278	SERVICO MÉDICO-HOSPITALAR, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS	1	1	UPA ILHA DO GOVERNADOR

IV	15	0719.001.0030 ID - 79278	SERVICO MÉDICO-HOSPITALAR, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS	1	1	UPA ENGENHO NOVO
	16	0719.001.0030 ID - 79278	SERVICO MÉDICO-HOSPITALAR, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS	1	1	UPA IRAJÁ
	17	0719.001.0030 ID - 79278	SERVICO MÉDICO-HOSPITALAR, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS	1	1	UPA MARÉ
V	18	0719.001.0030 ID - 79278	SERVICO MÉDICO-HOSPITALAR, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS	1	1	UPA BOTAFOGO
	19	0719.001.0030 ID - 79278	SERVICO MÉDICO-HOSPITALAR, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS	1	1	UPA COPACABANA
	20	0719.001.0030 ID - 79278	SERVICO MÉDICO-HOSPITALAR, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS	1	1	UPA TIJUCA
	21	0719.001.0030 ID - 79278	SERVICO MÉDICO-HOSPITALAR, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS	1	1	UPA JACAREPAGUÁ
VI	22	0719.001.0030 ID - 79278	SERVICO MÉDICO-HOSPITALAR, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS	1	1	UPA SANTA CRUZ
	23	0719.001.0030 ID - 79278	SERVICO MÉDICO-HOSPITALAR, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS	1	1	UPA CAMPO GRANDE I
	24	0719.001.0030 ID - 79278	SERVICO MÉDICO-HOSPITALAR, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS	1	1	UPA CAMPO GRANDE II
	25	0719.001.0030 ID - 79278	SERVICO MÉDICO-HOSPITALAR, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS	1	1	PS GERAL DR HAMILTON AGOSTINHO VIEIRA DE CASTRO

2. Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em Clínica Médica e especialidades para atender às demandas das Unidades acima relacionadas;
3. Assim, é de entendimento que o objeto referente a cada lote não seja divisível, vez que os serviços prestados por cada lote necessitam de integração operacional para a escoreta consecução do serviço. Ainda, a contratação por lote propicia a ampla participação de licitantes, permitindo também a economia de escala, sem prejuízo para o conjunto do funcionamento da Unidade.
4. O serviço a ser contratado é comum, encontrando padronização no mercado.
5. A descrição do objeto não restringe o universo de competidores.
6. Cada licitante somente poderá ser vencedor de um único lote, em conformidade ao contido no processo SEI 080007/016332/2022.

IV – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1. A execução dos serviços médicos deverá ocorrer na área de Clínica Médica e outras especialidades nas unidades relacionadas;
2. O atendimento médico deverá estar disponível durante 24 horas por dia em todos os dias do ano.

3. O serviço médico deverá estar disponível para a carga horária solicitada pelas Unidades;
4. No Pronto-Socorro Geral Dr. Hamilton Agostinho Vieira de Castro o atendimento ambulatorial é realizado nas especialidades Gastroenterologia, Clínica Médica, Ortopedia, Cardiologia, Ginecologia, Ultrassonografia, Endoscopia alta e baixa, Ultrassonografia geral /obstétrica.
5. Para a execução dos serviços a empresa vencedora deverá:
 - a. Compor equipe com profissionais médicos com registro vigente no Conselho Regional de Medicina e habilitação nas respectivas áreas de atuação;
 - b. Demonstrar experiência nas especialidades solicitadas neste TR:
6. São deveres do Profissional Médico:
 - Atuar em conformidade com as diretrizes e protocolos de cada unidade hospitalar;
 - Atuar em conformidade as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
 - Atuar em equipe com os demais profissionais, independentemente de suas profissões, buscando a assistência integral e de qualidade à população;
 - Usar avental e crachá com nome e foto, afixado de modo a garantir sua identificação;
 - Participar e desenvolver junto com liderança, projetos de melhoria para prestação de serviços;
 - Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo prescrições e evoluções médicas diárias e todo atendimento prestado ao paciente bem como as informações para correta averiguação das contas hospitalares;
 - Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) definidos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), NR 32 e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);
 - Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado;
 - Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados às especialidades.

V – JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA REQUERIDA:

1. Para as UPAs, a prestação de serviços médicos deverá ser ofertada durante os 7 (sete) dias da semana, em acordo ao estabelecido na Portaria MS/GM nº 10, de 03 de janeiro de 2017, posteriormente incorporada à Portaria de Consolidação MS/GM nº 03/2017. Dentre as diretrizes do modelo assistencial das UPAs, a Portaria de Consolidação MS/GM nº 03/2017, art 72, estabelece, entre outros:

I – funcionamento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas e em todos os dias da semana, incluindo feriados e pontos facultativos.

2. Ainda, em conformidade à RESOLUÇÃO CFM nº 2.079/14, que “Dispõe sobre a normatização do funcionamento das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) 24h e congêneres, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho nessas unidades:

Art. 4º Todo paciente com agravo à saúde que tiver acesso à UPA saúde deverá, obrigatoriamente, ser atendido por um médico, não podendo ser dispensado ou encaminhado a outra unidade de saúde por outro profissional que não o médico.

ANEXO DA RESOLUÇÃO, CAP 3 – Quantificação da equipe médica:

- *Para fins de dimensionamento do número de profissionais médicos necessários para o adequado atendimento nas UPAs, recomenda-se o cálculo do volume anual de pacientes e sua posterior distribuição pelo número de profissionais médicos contratados e respectivas cargas horárias. Isto se refere aos médicos que prestam o primeiro atendimento, os emergencistas.*
- *A sala de estabilização de pacientes graves deve disponibilizar o mínimo de dois leitos por médico no local, podendo o número de leitos e médicos ser maior, sempre nessa proporção, considerando a demanda de pacientes da UPA que utilizarão este setor, onde os doentes poderão permanecer no máximo por 4 horas.*

- Para as consultas aos pacientes com e sem potencial de gravidade, portanto excluídos os médicos para atender na sala de reanimação de pacientes graves e os responsáveis pelos pacientes em observação, utiliza-se como referência desejável o máximo de três pacientes por hora/médico. Para fins desse cálculo fica excluído qualquer outro médico que não participe do primeiro atendimento na UPA.

3. Assim, a metodologia para cálculo da quantificação de serviços médicos para as UPAs está norteada na Portaria e Resolução acima apresentadas assim como na classe técnica das Unidades estabelecida no processo SES E-08/001/2173/2019, conforme abaixo:

UNIDADE	CLASSE
UPA QUEIMADOS	B
UPA NOVA IGUAÇU I (CABUÇÚ)	B
UPA NOVA IGUAÇU II (BOTAFOGO)	B
UPA MESQUITA	B
UPA MARECHAL HERMES	B
UPA RICARDO DE ALBUQUERQUE	B
UPA REALENGO	B
UPA BANGU	A
UPA ITABORAI	B
UPA CAMPOS	B
UPA NITERÓI	C
UPA SÃO PEDRO D'ALDEIA	PED
UPA VALENÇA	B
UPA ILHA DO GOVERNADOR	PED
UPA ENGENHO NOVO	B
UPA IRAJA	C
UPA MARE	C
UPA BOTAFOGO	B
UPA COPACABANA	B
UPA TIJUCA	B
UPA JACAREPAGUÁ	A
UPA SANTA CRUZ	C
UPA CAMPO GRANDE I	A
UPA CAMPO GRANDE II	B

As Classes Técnicas são definidas conforme o volume de atendimento:

CLASSE	CLASSE TÉCNICA
A	MÉDIA MAIOR QUE 330 ATENDIMENTOS MÉDICO DIÁRIOS, TOTALIZANDO MAIS DE 10000 ATENDIMENTOS NO MÊS
B	MÉDIA ENTRE 250 E 330 ATENDIMENTOS MÉDICO DIÁRIOS, TOTALIZANDO ATÉ 7500 ATENDIMENTOS NO MÊS
C	MÉDIA INFERIOR A ATENDIMENTOS MÉDICO DIÁRIOS, TOTALIZANDO 7500 ATENDIMENTOS NO MÊS
PED	ATENDIMENTO EXCLUSIVO PEDIÁTRICO COM MÉDICA DE PRODUÇÃO ATÉ 5000 ATENDIMENTO/MÊS

4. Para o PS Geral Dr. Hamilton Agostinho Vieira de Castro a quantificação dos serviços médicos a serem contratados está baseada na Resolução CFM nº 2.271/2020, publicada no D.O.U. de 23 de abril de 2020, Seção I, p.90, que “Define as unidades de terapia intensiva e unidades de cuidado intermediário conforme sua complexidade e nível de cuidado, determinando a responsabilidade técnica médica, as responsabilidades éticas,

habilitações e atribuições da equipe médica necessária para seu adequado funcionamento”, na capacidade instalada e nas demandas da Unidade para as demais especialidades. A estrutura para assistência da Unidade é abaixo apresentada

DESCRIÇÃO	Quantidade
LEITOS DE OBSERVAÇÃO	
MASCULINO	09
FEMININO	05
LEITOS DE SALA VERMELHA	02
LEITOS DE UNIDADE SEMI-INTENSIVA	05
AMBULATORIAL	
CONSULTÓRIOS MULTIPROFISSIONAIS	07
LEITOS DE ENFERMARIA	
ENFERMARIA	42
ISOLAMENTO	02

7. As especialidades e cargas horárias são apresentadas nos quadros abaixo

LOTE I		
UPA CLASSE TÉCNICA “B”: QUEIMADOS		
PERFIL PROFISSIONAL	horas/ semana	horas/ mês
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno	336	1.445
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno	336	1.445
Médico Clínica Médica rotina	42	181
Médico Clínica Médica Coordenador	30	129
Médico Pediatria plantão	336	1.445
UPA CLASSE TÉCNICA “B”: NOVA IGUAÇÚ I		
PERFIL PROFISSIONAL	horas/ semana	horas/ mês
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno	336	1.445
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno	336	1.445
Médico Clínica Médica rotina	42	181
Médico Clínica Médica Coordenador	30	129
Médico Pediatria plantão	336	1.445
UPA CLASSE TÉCNICA “B”: NOVA IGUAÇÚ II		
PERFIL PROFISSIONAL	horas/ semana	horas/ mês
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno	336	1.445
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno	336	1.445
Médico Clínica Médica rotina	42	181
Médico Clínica Médica Coordenador	30	129
Médico Pediatria plantão	336	1.445
UPA CLASSE TÉCNICA “B”: MESQUITA		
PERFIL PROFISSIONAL	horas/ semana	horas/ mês
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno	336	1.445
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno	336	1.445

Médico Clínica Médica rotina	42	181
Médico Clínica Médica Coordenador	30	129
Médico Pediatria plantão	336	1.445
LOTE II		
UPA CLASSE TÉCNICA "B": MARECHAL HERMES		
PERFIL PROFISSIONAL	horas/ semana	horas/ mês
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno	336	1.445
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno	336	1.445
Médico Clínica Médica rotina	42	181
Médico Clínica Médica Coordenador	30	129
Médico Pediatria plantão	336	1.445
UPA CLASSE TÉCNICA "B": RICARDO ALBUQUERQUE		
PERFIL PROFISSIONAL	horas/ semana	horas/ mês
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno	336	1.445
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno	336	1.445
Médico Clínica Médica rotina	42	181
Médico Clínica Médica Coordenador	30	129
Médico Pediatria plantão	336	1.445
UPA CLASSE TÉCNICA "B": REALENGO		
PERFIL PROFISSIONAL	horas/ semana	horas/ mês
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno	336	1.445
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno	336	1.445
Médico Clínica Médica rotina	42	181
Médico Clínica Médica Coordenador	30	129
Médico Pediatria plantão	336	1.445
UPA CLASSE TÉCNICA "A": BANGU		
PERFIL PROFISSIONAL	horas/ semana	horas/ mês
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno	420	1.806
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno	336	1.445
Médico Clínica Médica rotina	42	181
Médico Clínica Médica Coordenador	30	129
Médico Pediatria plantão	336	1.445
LOTE III		
UPA CLASSE TÉCNICA "B": ITABORAÍ		
PERFIL PROFISSIONAL	horas/ semana	horas/ mês
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno	336	1.445
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno	336	1.445
Médico Clínica Médica rotina	42	181
Médico Clínica Médica Coordenador	30	129
Médico Pediatria plantão	336	1.445
UPA CLASSE TÉCNICA "B": CAMPOS		
PERFIL PROFISSIONAL	horas/ semana	horas/ mês
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno	336	1.445
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno	336	1.445
Médico Clínica Médica rotina	42	181
Médico Clínica Médica Coordenador	30	129
Médico Pediatria plantão	336	1.445
UPA CLASSE TÉCNICA "C": NITEROI		

PERFIL PROFISSIONAL	horas/ semana	horas/ mês
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno	336	1.445
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno	336	1.445
Médico Clínica Médica rotina	42	181
Médico Clínica Médica Coordenador	30	129
Médico Pediatria plantão	336	1.445
UPA CLASSE TÉCNICA "PED": SÃO PEDRO D' ALDEIA		
PERFIL PROFISSIONAL	horas/ semana	horas/ mês
Médico Pediatria plantão 12 h diurno	336	1.462
Médico Pediatria plantão 12 h noturno	336	1.462
Médico Pediatria rotina	42	181
Médico Pediatria Coordenação	30	129
UPA CLASSE TÉCNICA "B": VALENÇA		
PERFIL PROFISSIONAL	horas/ semana	horas/ mês
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno	336	1.445
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno	336	1.445
Médico Clínica Médica rotina	42	181
Médico Clínica Médica Coordenador	30	129
Médico Pediatria plantão	336	1.445
LOTE IV		
UPA CLASSE TÉCNICA "PED": ILHA DO GOVERNADOR		
PERFIL PROFISSIONAL	horas/ semana	horas/ mês
Médico Pediatria plantão 12 h diurno	336	1.462
Médico Pediatria plantão 12 h noturno	336	1.462
Médico Pediatria rotina	42	181
Médico Pediatria Coordenação	30	129
UPA CLASSE TÉCNICA "B": ENGENHO NOVO		
PERFIL PROFISSIONAL	horas/ semana	horas/ mês
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno	336	1.445
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno	336	1.445
Médico Clínica Médica rotina	42	181
Médico Clínica Médica Coordenador	30	129
Médico Pediatria plantão	336	1.445
UPA CLASSE TÉCNICA "C": IRAJÁ		
PERFIL PROFISSIONAL	horas/ semana	horas/ mês
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno	336	1.445
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno	336	1.445
Médico Clínica Médica rotina	42	181
Médico Clínica Médica Coordenador	30	129
Médico Pediatria plantão	336	1.445
UPA CLASSE TÉCNICA "C": MARÉ		
PERFIL PROFISSIONAL	horas/ semana	horas/ mês
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno	336	1.445
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno	336	1.445
Médico Clínica Médica rotina	42	181
Médico Clínica Médica Coordenador	30	129
Médico Pediatria plantão	336	1.445
LOTE V		

UPA CLASSE TÉCNICA "B": BOTAFOGO		
PERFIL PROFISSIONAL	horas/ semana	horas/ mês
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno	336	1.445
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno	336	1.445
Médico Clínica Médica rotina	42	181
Médico Clínica Médica Coordenador	30	129
Médico Pediatria plantão	336	1.445
UPA CLASSE TÉCNICA "B": COPACABANA		
PERFIL PROFISSIONAL	horas/ semana	horas/ mês
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno	336	1.445
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno	336	1.445
Médico Clínica Médica rotina	42	181
Médico Clínica Médica Coordenador	30	129
Médico Pediatria plantão	336	1.445
UPA CLASSE TÉCNICA "B": TIJUCA		
PERFIL PROFISSIONAL	horas/ semana	horas/ mês
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno	336	1.445
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno	336	1.445
Médico Clínica Médica rotina	42	181
Médico Clínica Médica Coordenador	30	129
Médico Pediatria plantão	336	1.445
UPA CLASSE TÉCNICA "A": JACAREPAGUÁ		
PERFIL PROFISSIONAL	horas/ semana	horas/ mês
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno	420	1.806
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno	336	1.445
Médico Clínica Médica rotina	42	181
Médico Clínica Médica Coordenador	30	129
Médico Pediatria plantão	336	1.445
LOTE VI		
UPA CLASSE TÉCNICA "C": SANTA CRUZ		
PERFIL PROFISSIONAL	horas/ semana	horas/ mês
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno	336	1.445
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno	336	1.445
Médico Clínica Médica rotina	42	181
Médico Clínica Médica Coordenador	30	129
Médico Pediatria plantão	336	1.445
UPA CLASSE TÉCNICA "A": CAMPO GRANDE I		
PERFIL PROFISSIONAL	horas/ semana	horas/ mês
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno	420	1.806
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno	336	1.445
Médico Clínica Médica rotina	42	181
Médico Clínica Médica Coordenador	30	129
Médico Pediatria plantão	336	1.445
UPA CLASSE TÉCNICA "B": CAMPO GRANDE II		
PERFIL PROFISSIONAL	horas/ semana	horas/ mês
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno	336	1.445
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno	336	1.445
Médico Clínica Médica rotina	42	181

Médico Clínica Médica Coordenador	30	129
Médico Pediatria plantão	336	1.445
PS GERAL DR. HAMILTON AGOSTINHO VIEIRA DE CASTRO		
PERFIL PROFISSIONAL	horas/ semana	horas/ mês
Médico Clínica Médica plantão (leitos observação)	504	2.192
Médico Clínica Médica rotina (leitos enfermaria)	84	365
Médico gastro / endoscopia / colonoscopia (ambulatorial)	8	34
Médico Ortopedia (ambulatorial)	16	69
Médico Cardiologia (ambulatorial)	8	34
Médico Ginecologia (ambulatorial)	12	52
Médico Ultrassonografia (ambulatorial)	8	34
Médico Coordenador Geral	30	129

8. O modelo da planilha de custos para a apresentação dos valores a serem propostos está contido no **ANEXO II**.

VI – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a qualificação técnica são solicitados os seguintes documentos:

- a) Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado do ramo hospitalar de saúde, que comprove experiência prévia para as especialidades médicas abaixo relacionadas a serem contratadas; o atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa; a empresa deverá comprovar da experiência prévia para um mínimo de 50% (cinquenta por cento) da hora total a ser contratada para as especialidades médicas abaixo relacionadas, (Enunciado n.º 39 – PGE):

LOTES	ESPECIALIDADE	TOTAL HORAS MENSAL	TOTAL HORAS ANUAL	50%
I	CLÍNICA MÉDICA	12.800	153.600	76.800
	PEDIATRIA	5.780	69.360	34.680
II	CLÍNICA MÉDICA	13.161	157.932	78.966
	PEDIATRIA	5.780	69.360	34.680
III	CLÍNICA MÉDICA	9.600	115.200	57.600
	PEDIATRIA	7.569	90.828	45.414
IV	CLÍNICA MÉDICA	9.600	115.200	57.600
	PEDIATRIA	7.569	90.828	45.414
V	CLÍNICA MÉDICA	13.161	157.932	78.966
	PEDIATRIA	5.780	69.360	34.680
VI	CLÍNICA MÉDICA	12.518	150.216	75.108
	PEDIATRIA	4.335	52.020	26.010

- b) Indicação do Responsável Técnico da empresa, com o respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CREMERJ)
- c) Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina (CREMERJ), conforme

A solicitação dos documentos contidos nos itens b) e c) visa atender à legislação abaixo:

- Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957
- Resolução CFM nº 2.072, de 27 de março de 2014.
- Resolução CFM Nº 997/1980

A solicitação do ACT tem por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui capacidade para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto.

VII - OUTRAS DISPOSIÇÕES DOCUMENTAIS

1. Os documentos abaixo são solicitados para avaliação pela FSERJ:
 2. Apresentação de declaração de que possui pessoal técnico necessário para a prestação dos serviços a serem executados (ANEXO III);
 3. Apresentação de declaração de conhecimento dos serviços a serem executados e os seus locais de realização (ANEXO IV);
 4. Apresentação de relatório de visita técnica (ANEXO V): a declaração formal da empresa participante de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço pode substituir o relatório de visita técnica;
- As empresas concorrentes poderão realizar visita técnica ao(s) local(is) em que serão executados os serviços para que sejam avaliadas as condições locais do cumprimento da obrigação;
 - As empresas participantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Termo de Referência, renunciando desde já o direito de questionar isso futuramente;
 - Em nenhuma hipótese a FSERJ aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes que poderiam ser obtidos com a vistoria, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;
 - O prazo para vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do edital de licitação e termina em 05 (cinco) dias úteis antes da data da realização do pregão; -
 - A visita técnica deverá ser precedida de agendamento por e-mail com a Unidade, com cópia para a Fundação Saúde:

FS: dta@fs.rj.gov.br

VIII – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O prazo para início dos serviços será no máximo de até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do contrato;
2. A critério da Fundação Saúde os serviços poderão ser iniciados em etapas;
3. A qualidade do serviço executado será avaliada pelos padrões técnicos e administrativos de qualidade do serviço;
4. Os padrões de qualidade do serviço serão aferidos de acordo com o **Acordo de Níveis de Serviço** apresentado no **ANEXO VI**;
5. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com as respectivas notas fiscais mensais, relatório consolidado por Unidade referente ao período de prestação dos serviços, conforme apresentado no **ANEXO VII** em papel timbrado, com informações claras e inequívocas acerca do cumprimento das efetivas cargas horárias.
6. A Fundação Saúde deverá formalmente receber cada um dos relatórios para avaliação técnica da qualidade dos serviços prestados e relatório consolidado por Unidade, em conjunto com a respectiva Nota Fiscal, devidamente atestados, mediante protocolo físico ou eletrônico, para liquidação mensal;
7. A CONTRATADA receberá serviços médicos executados o valor correspondente aos preços unitários contratados.

IX - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data do início da sua vigência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até que se completem 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse da Administração, concordância da contratada e comprovada a vantajosidade

X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, de acordo com os quantitativos estimados e descritos;
2. Prestar os serviços com profissionais médicos regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ) e em dia com suas obrigações junto a este Conselho, que possuam título de especialista outorgado por instituição de ensino superior, autorizada pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC;
3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor;
4. Assumir diretamente a obrigação de cumprir o objeto deste instrumento, não realizando a subcontratação da prestação de serviços, bem como não o executar através de terceiros.
5. Prestar assistência médica na especialidade aos pacientes, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do SUS.
6. Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas com funções legalmente registradas no Conselho Regional de Medicina e outros competentes para as funções a serem exercidas.
7. Instruir os profissionais quanto às necessidades de acatar as orientações da Fundação Saúde, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho.
8. Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas pelo mercado, bem como respeitar e proceder de acordo com os protocolos médico pertinentes.
9. Garantir que todo atendimento realizado seja obrigatoriamente registrado em prontuário, carimbado e assinado pelo médico responsável, contendo nome legível, número do conselho de classe e assinatura.
10. Emitir parecer para realização de procedimentos, cirurgias eletivas e de urgência, conforme demanda.
11. Emitir em papel timbrado com identificação da Fundação Saúde quaisquer impressos e materiais a serem utilizados em laudos médicos e comunicações externas ou internas
12. Fornecer informações necessárias às equipes médicas que também forem responsáveis pela assistência aos pacientes
13. Participar de reuniões para avaliação qualitativa e discussão de casos com a periodicidade que a CONTRATANTE determinar, contribuindo efetivamente nas soluções para os problemas de ordem médica-administrativa, visando analisar e discutir os processos e riscos inerentes às atividades envolvidas.
14. Manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venham a ser confiados em razão da presente prestação de serviços, sendo eles de interesse da unidade ou da Fundação Saúde, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros sem o consentimento da Fundação Saúde.
15. Participar de eventuais mutirões realizados pela unidade, os quais deverão ser planejados previamente entre as partes.
16. Atender a familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento.
17. Permitir que a direção da unidade acompanhe os serviços executados.
18. Justificar por escrito ao paciente ou a seu representante, as razões técnicas alegadas que fundamentaram a decisão de não realizar qualquer ato profissional a que está obrigado, esclarecendo aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos e encaminhar cópia desta justificativa para a Fundação Saúde.
19. Atender à legislação e resoluções pertinentes, bem como sempre respeitar o Código de Ética Médica e normas de boa prática médica.
20. Atender às normas da RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, da ANVISA que dispõe sobre os Requisitos de

Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.

21. Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução dos serviços, sobretudo às determinações e normas dos conselhos de classe das categorias profissionais envolvidas na prestação do serviço e os acordos coletivos firmados com os respectivos sindicatos.
22. Observar estritamente as normas, regulamento e rotinas internas das unidades de saúde em que serão prestados os serviços.
23. Disponibilizar às Unidades a escala dos profissionais para o cadastro junto ao CNES, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de início da prestação dos serviços; tais registros deverão ser colocados à disposição da direção das unidades e da Fundação Saúde quando do início das atividades e deverá ser atualizado sempre que houver alteração.
24. Implantar imediatamente, após a autorização do início dos serviços, as respectivas escalas de trabalho nos horários fixados neste Termo de Referência, informando, em tempo hábil, quaisquer motivos que a impeçam de assumir a escala conforme o estabelecido.
25. Elaborar mensalmente e disponibilizar à(s) Unidade(s) de Saúde até o 20º (vigésimo) dia do mês antecedente ao da competência a escala dos profissionais designados para a prestação dos serviços em formato aberto, digital e editável.
26. Disponibilizar, em caráter irrevogável, profissional médico para realizar os procedimentos objeto da presente contratação, devendo preencher eventuais lacunas nas escalas dos médicos sob sua gestão de forma a não interromper ou prejudicar os serviços prestados à população.
27. Controlar a assiduidade e a pontualidade da mão de obra utilizada na execução dos serviços, apresentando à Fundação Saúde relatórios mensais de frequência, devendo as faltas e os atrasos serem descontados no valor da fatura correspondente. O controle da pontualidade também deve ser exercido com o intuito de evitar horas extraordinárias à jornada de trabalho dos profissionais a serem disponibilizados.
28. Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros casos análogos, obedecidas as disposições da legislação.
29. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à Fundação Saúde, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
30. Atender à solicitação da Fundação Saúde para eventual substituição de profissional médico, mediante situação justificativa técnica ou disciplinar, quando este não estiver correspondendo às expectativas do serviço contratado.
31. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição da Fundação Saúde toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos).
32. Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Fundação Saúde e os trabalhadores que forem encaminhados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços.
33. Indenizar de imediato a Fundação Saúde por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão.
34. Zelar pelos equipamentos utilizados, fazendo uso dos mesmos somente dentro das especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes
35. Informar imediatamente à Fundação Saúde quaisquer avarias ou defeitos de funcionamento de equipamentos ou materiais que impeçam a realização dos serviços ou possam acarretar riscos à segurança dos pacientes.

36. Responsabilizar-se por reparos ou substituições de equipamentos ou aparelhos da Fundação Saúde ou alocado na unidade em caso de problemas em decorrência de mau uso pelo profissional da CONTRATADA.
37. Permitir a realização, pela Fundação Saúde, a qualquer momento e sem prévio aviso, de auditoria sobre os atendimentos prestados aos pacientes, tanto do ponto de vista administrativo como técnico.
38. Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.
39. Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Fundação Saúde por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da CONTRATADA, sendo que em tais casos a CONTRATADA requererá em juízo a exclusão da Fundação Saúde do feito.
40. Disponibilizar informações necessárias e trabalhar de forma integrada com a Ouvidoria e com o SAU (Serviço de Apoio ao Usuário).
41. Emitir e apresentar mensalmente os Relatórios de Produção (**ANEXO VII** e as Notas Fiscais referentes aos serviços prestados;
42. Eximir-se de exigir cobrança de qualquer paciente ou terceiro, por quaisquer serviços médicos, hospitalares ou complementares da assistência devida ao paciente, por profissional preposto ou sócio da empresa em razão da execução dos serviços prestados, sob pena de responsabilidade civil e criminal.
43. Atender as comissões instituídas, quais sejam: SESMT, CIPA, Padronização de Material Médico Hospitalar e Medicamentos, SCIH, Prontuário Médico, Óbito Intra-Hospitalar, Captação de Órgãos, Investigação Epidemiológica, Investigação de Doenças e Controle de Zoonoses e Vetores, Ética Médica, além de outras Comissões, Normas e Regulamentos, bem como respeitar os protocolos da comissão de padronização de materiais e medicamentos e contribuir com os processos de certificação e acreditação iniciados pela CONTRATANTE

XI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Notificar por escrito a CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;
2. Prover a unidade com os recursos humanos técnicos e de apoio para a perfeita execução do objeto da contratação, na quantidade preconizada para a segurança e qualidade do serviço.
3. Disponibilizar a estrutura física das unidades hospitalares para a prestação dos serviços contratados, com a oferta de consultórios, salas de atendimento equipadas com mobiliário e equipamentos médico-hospitalares em condições de uso.
4. Inspeccionar e fornecer os materiais e insumos necessários à prestação dos serviços, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos, materiais de expediente necessários à prestação dos serviços, instrumentais, insumos e utensílios para higienização (saneantes) do ambiente.
5. Transmitir as normas internas a fim de que sejam cumpridas, com objetivo de alcançar melhores resultados na prestação dos serviços.
6. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução do presente contrato;
7. Receber os relatórios de produção e as notas fiscais com especificações dos atendimentos realizados.
8. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e prazos especificados e ora acordados, considerando a quantidade de horas médicas efetivamente prestadas nas Unidades da CONTRATANTE.
9. A Fundação de Saúde indicará uma comissão para fiscalização da contratação, conforme regramento definido no

XII – GERENCIAMENTO DE RISCOS

1. O mapa de riscos é abaixo apresentado:

RISCO 01			
LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA			
PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA
IMPACTO	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input checked="" type="checkbox"/> ALTA
ORIGEM	<input checked="" type="checkbox"/> INTERNA	<input type="checkbox"/> EXTERNA	
DIMENSÃO	<input type="checkbox"/> ESTRATÉGICA	<input checked="" type="checkbox"/> OPERACIONAL	
REPERCUSSÃO	<input type="checkbox"/> ESCOPO	<input type="checkbox"/> CUSTOS	<input checked="" type="checkbox"/> TEMPO
FASE IMPACTADA	<input type="checkbox"/> FASE PREPARATÓRIA	<input checked="" type="checkbox"/> SELEÇÃO DO FORNECEDOR	<input type="checkbox"/> GESTÃO DO CONTRATO
DANO			
A INDISPONIBILIDADE DO SERVIÇO PODERÁ COMPROMETER A ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES			
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL	
ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DE FORMA PRECISA, SUFICIENTE E CLARA, VEDADAS AS ESPECIFICAÇÕES QUE, POR EXCESSIVAS, IRRELEVANTES OU DESNECESSÁRIAS LIMITEM A COMPETIÇÃO DE FORNECEDORES DIVULGAR AMPLAMENTE A LICITAÇÃO		DIRTA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL	
AMPLIAR A DIVULGAÇÃO DO EDITAL CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, CONFORME A RELEVÂNCIA / IMPACTO DA INDISPONIBILIDADE DO SERVIÇO		DIRAF DIRTA	

RISCO 02			
PESQUISA NÃO VANTAJOSA NO CURSO DA VIGÊNCIA DA ARP / CONTRATO			
PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA
IMPACTO	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input checked="" type="checkbox"/> ALTA
ORIGEM	<input checked="" type="checkbox"/> INTERNA	<input type="checkbox"/> EXTERNA	
DIMENSÃO	<input type="checkbox"/> ESTRATÉGICA	<input checked="" type="checkbox"/> OPERACIONAL	
REPERCUSSÃO	<input type="checkbox"/> ESCOPO	<input checked="" type="checkbox"/> CUSTOS	<input type="checkbox"/> TEMPO
FASE IMPACTADA	<input type="checkbox"/> FASE PREPARATÓRIA	<input type="checkbox"/> SELEÇÃO DO FORNECEDOR	<input checked="" type="checkbox"/> GESTÃO DO CONTRATO
DANO			
PREJUÍZO AO ERÁRIO			
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL	
REALIZAR PESQUISA DE PREÇOS COM ANTECEDÊNCIA PARA ANÁLISE DA VANTAJOSIDADE		PESQUISA	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL	
NEGOCIAR JUNTO À CONTRATADA, PREÇOS MAIS VANTAJOSOS. NÃO SENDO POSSÍVEL, ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO		CONTRATOS DIRTA	

RISCO 03			
EXECUÇÃO EM DESACORDO COM A ARP / CONTRATO			
PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA

IMPACTO	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input checked="" type="checkbox"/> ALTA
ORIGEM	<input type="checkbox"/> INTERNA	<input checked="" type="checkbox"/> EXTERNA	
DIMENSÃO	<input type="checkbox"/> ESTRATÉGICA	<input checked="" type="checkbox"/> OPERACIONAL	
REPERCUSSÃO	<input checked="" type="checkbox"/> ESCOPO	<input type="checkbox"/> CUSTOS	<input type="checkbox"/> TEMPO
FASE IMPACTADA	<input type="checkbox"/> FASE PREPARATÓRIA	<input type="checkbox"/> SELEÇÃO DO FORNECEDOR	<input checked="" type="checkbox"/> GESTÃO DO CONTRATO
DANO			
COMPROMETIMENTO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS			
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL	
NOTIFICAR E SOLICITAR A RESOLUÇÃO IMEDIATA		COMISSÃO FISCALIZADORA	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL	
APLICAR SANÇÕES PREVISTAS NA ARP/ CONTRATO		CONTRATOS	

RISCO 04			
DESINTERESSE DA CONTRATADA NA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO			
PROBABILIDADE	<input checked="" type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA
IMPACTO	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input checked="" type="checkbox"/> ALTA
ORIGEM	<input type="checkbox"/> INTERNA	<input checked="" type="checkbox"/> EXTERNA	
DIMENSÃO	<input type="checkbox"/> ESTRATÉGICA	<input checked="" type="checkbox"/> OPERACIONAL	
REPERCUSSÃO	<input checked="" type="checkbox"/> ESCOPO	<input type="checkbox"/> CUSTOS	<input type="checkbox"/> TEMPO
FASE IMPACTADA	<input type="checkbox"/> FASE PREPARATÓRIA	<input type="checkbox"/> SELEÇÃO DO FORNECEDOR	<input checked="" type="checkbox"/> GESTÃO DO CONTRATO
DANO			
A INDISPONIBILIDADE DO SERVIÇO PODERÁ OCASIONAR DESCONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS			
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL	
INICIAR PROCEDIMENTOS PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 180 DIAS		CONTRATOS	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL	
INICIAR PROCEDIMENTOS PARA NOVA CONTRATAÇÃO NO CASO DE NEGATIVA DA CONTRATADA PARA PRORROGAÇÃO		DIRTA	

XIII – DA SELEÇÃO

1. O critério de julgamento a ser utilizado será do tipo menor preço global por lote.

XIV – PAGAMENTO

1. O Pagamento à CONTRATADA será realizado em parcelas mensais periódicas, conforme o quantitativo devidamente faturado;
2. O pagamento somente será autorizado após atesto de recebimento da execução do objeto, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79 e avaliação contida no Acordo de Níveis de Serviço;
3. A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao endereço da CONTRATANTE, junto ao respectivo relatório consolidado de produção por Unidade, sito à Av. Padre Leonel Franca, 248 1º andar, Gávea, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22451-000;
4. Satisfeitas as obrigações previstas acima, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.
5. Caso se faça necessária a reapresentação da nota fiscal ou do relatório dos serviços prestados por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

6. A CONTRATADA receberá pelas horas cumpridas o valor correspondente aos preços contratados

XV – DA GARANTIA

1. Exigir-se-á do futuro contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.
2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.
3. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05 (cinco por cento) do valor do Contrato.
4. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato”.
- 5. A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, caput da Lei nº 8.666/93)**

XVI CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Esclarecemos que os elementos pertinentes ao caráter técnico-assistencial da aquisição em questão, elencados no presente Termo de Referência, foram definidos pela DTA e encontram-se descritos nos itens I a XII. Os elementos administrativos e financeiros, especificados nos itens XIII a XV, foram extraídos das Minutas Padrões da PGE e do processo exarado pela DAF, através do SEI-080007/000701/2021.

Elaborado por:

Marcia Villa Nova
ID 3122536-5

Aprovado por:

Carla Boquimpani
Diretora Técnico Assistencial – Fundação Saúde
ID 31203973

ANEXO I ENDEREÇOS DAS UNIDADES

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	UPA Queimados	R. Mário Ferreira dos Reis, 218 - Nossa Sra. da Gloria, Queimados - RJ, 26310-325
2	UPA Nova Iguaçu II (Botafogo)	Estr. de Adrianópolis, s/n - Botafogo, Nova Iguaçu - RJ, 26041-271
3	UPA Nova Iguaçu I (Cabuçu)	Avenida Abilio Augusto Tavora 1600, Cabuçu -RJ, 26291000
4	UPA Mesquita	Av. Pres. Costa e Silva, S/N - Edson Passos, Mesquita - RJ, 26584-161
5	UPA Marechal Hermes	R. Xavier Curado, s/n - Mal. Hermes, Rio de Janeiro - RJ, 26610-330
6	UPA Ricardo de Albuquerque	Estr. Mal. Alencastro, s/n - Ricardo de Albuquerque, Rio de Janeiro - RJ, 21625-130
7	UPA Realengo	R. Mal. Joaquim Inácio, s/n - Realengo, Rio de Janeiro - RJ, 21735-320
8	UPA Bangu	R. Figueiredo Camargo, S/N - Bangu, Rio de Janeiro - RJ, 21870-210

9	UPA Itaboraí	Rod. Raphael de Almeida Magalhães, 172 - Santo Antonio, Itaboraí - RJ, 24855-256
10	UPA Campos dos Goytacazes	Av. Souza Mota, 200 - Parque Vera Cruz, Campos dos Goytacazes - RJ, 28060-001
11	UPA Niterói	R. Sá Barreto, 107 - Fonseca, Niterói - RJ, 24120-297
12	UPA São Pedro da Aldeia	RJ-106, 2326 - Balneario São Pedro, São Pedro da Aldeia - RJ, 28940-000
13	UPA VALENÇA	ESTRADA VALENÇA, RIO DAS FLORES Nº 1050, VALENÇA – RJ- 27600-000
14	UPA Ilha do Governador	Parque Poeta Manuel Bandeira, S/N - Cocota, Ilha do Governador - RJ, 21910-296
15	UPA Engenho Novo	Rua Sousa Barros, 70 - Engenho Novo, Rio de Janeiro - RJ, 20961-150
16	UPA Irajá	Av. Monsenhor Félix, 380 - Irajá, Rio de Janeiro - RJ, 21361-132
17	UPA Maré	Av. Brasil, 4880 - Mangueiras, Rio de Janeiro - RJ, 21040-361
18	UPA Botafogo	R. São Clemente, S/N - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, 22260-000
19	UPA Copacabana	Rua Siqueira Campos, 129 - Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, 22031-071
20	UPA TIJUCA	RUA CONDE DE BONFIM, S/N - TIJUCA, RIO DE JANEIRO - RJ, 20520-054
21	UPA Jacarepaguá	R. André Rocha - Taquara, Rio de Janeiro - RJ, 22730-522
22	UPA Santa Cruz	Av. Cesário de Melo, 13655 - Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ, 23590-060
23	UPA Campo Grande I	Estr. do Mendanha, S/N - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23087-286
24	UPA Campo Grande II	Av. Cesário de Melo - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23055-080
25	Pronto Socorro Geral Dr. Hamilton Agostinho Vieira Castro	Estrada do Guandu, 1.100 – Gericozinho - Bangu – Rio de Janeiro, RJ

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

LOTE I

UPA CLASSE TÉCNICA “B”: QUEIMADOS

FUNÇÕES	HORA/MÊS	VALOR HORA (R\$)	CUSTO OPERACIONAL MENSAL	QTDE PROFISSIONAIS
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno	1.445			
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno	1.445			
Médico Clínica Médica rotina	181			
Médico Clínica Médica Coordenador	129			
Médico Pediatria plantão	1.445			
SUBTOTAL MENSAL: CUSTO OPERACIONAL				
2 - OUTROS CUSTOS	CUSTOS INDIRETOS (INDICAR PERCENTUAL %)	SEGURO ACIDENTE	LUCRO (INDICAR PERCENTUAL %)	SUBTOTAL MENSAL OUTROS CUSTOS
VALOR (R\$)				

3 - TRIBUTOS	PIS	COFINS	Outros (especificar)	SUBTOTAL MENSAL TRIBUTOS	
VALOR (R\$)					
TOTAL MENSAL DO CONTRATO					
TOTAL ANUAL DO CONTRATO					
FUNÇÕES	4 - VALOR UNITÁRIO TOTAL DA HORA (CUSTO OPERACIONAL + OUTROS CUSTOS + TRIBUTOS)				
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno					
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno					
Médico Clínica Médica rotina					
Médico Clínica Médica Coordenador					
Médico Pediatria plantão					
UPA CLASSE TÉCNICA "B": NOVA IGUAÇÚ I					
	FUNÇÕES	HORA/MÊS	VALOR HORA (R\$)	CUSTO OPERACIONAL MENSAL	QTDE PROFISSIONAIS
	Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno	1.445			
	Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno	1.445			
	Médico Clínica Médica rotina	181			
	Médico Clínica Médica Coordenador	129			
	Médico Pediatria plantão	1.445			
SUBTOTAL MENSAL: CUSTO OPERACIONAL					
2 - OUTROS CUSTOS	CUSTOS INDIRETOS (INDICAR PERCENTUAL %)	SEGURO ACIDENTE	LUCRO (INDICAR PERCENTUAL %)	SUBTOTAL MENSAL OUTROS CUSTOS	
VALOR (R\$)					
3 - TRIBUTOS	PIS	COFINS	Outros (especificar)	SUBTOTAL MENSAL TRIBUTOS	
VALOR (R\$)					
TOTAL MENSAL DO CONTRATO					
TOTAL ANUAL DO CONTRATO					
FUNÇÕES	4 - VALOR UNITÁRIO TOTAL DA HORA (CUSTO OPERACIONAL + OUTROS CUSTOS + TRIBUTOS)				
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno					
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno					
Médico Clínica Médica rotina					
Médico Clínica Médica Coordenador					
Médico Pediatria plantão					
UPA CLASSE TÉCNICA "B": NOVA IGUAÇÚ II					
	FUNÇÕES	HORA/MÊS	VALOR HORA (R\$)	CUSTO OPERACIONAL MENSAL	QTDE PROFISSIONAIS
	Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno	1.445			
	Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno	1.445			
	Médico Clínica Médica rotina	181			

Médico Clínica Médica Coordenador		129			
Médico Pediatria plantão		1.445			
SUBTOTAL MENSAL: CUSTO OPERACIONAL					
2 - OUTROS CUSTOS	CUSTOS INDIRETOS (INDICAR PERCENTUAL %)	SEGURO ACIDENTE	LUCRO (INDICAR PERCENTUAL %)	SUBTOTAL MENSAL OUTROS CUSTOS	
VALOR (R\$)					
3 - TRIBUTOS	PIS	COFINS	Outros (especificar)	SUBTOTAL MENSAL TRIBUTOS	
VALOR (R\$)					
TOTAL MENSAL DO CONTRATO					
TOTAL ANUAL DO CONTRATO					
FUNÇÕES			4 - VALOR UNITÁRIO TOTAL DA HORA (CUSTO OPERACIONAL + OUTROS CUSTOS + TRIBUTOS)		
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno					
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno					
Médico Clínica Médica rotina					
Médico Clínica Médica Coordenador					
UPA CLASSE TÉCNICA "B": MESQUITA					
FUNÇÕES		HORA/MÊS	VALOR HORA (R\$)	CUSTO OPERACIONAL MENSAL	QTDE PROFISSIONAIS
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno		1.445			
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno		1.445			
Médico Clínica Médica rotina		181			
Médico Clínica Médica Coordenador		129			
Médico Pediatria plantão		1.445			
SUBTOTAL MENSAL: CUSTO OPERACIONAL					
2 - OUTROS CUSTOS	CUSTOS INDIRETOS (INDICAR PERCENTUAL %)	SEGURO ACIDENTE	LUCRO (INDICAR PERCENTUAL %)	SUBTOTAL MENSAL OUTROS CUSTOS	
VALOR (R\$)					
3 - TRIBUTOS	PIS	COFINS	Outros (especificar)	SUBTOTAL MENSAL TRIBUTOS	
VALOR (R\$)					
TOTAL MENSAL DO CONTRATO					
TOTAL ANUAL DO CONTRATO					
FUNÇÕES			4 - VALOR UNITÁRIO TOTAL DA HORA (CUSTO OPERACIONAL + OUTROS CUSTOS + TRIBUTOS)		
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno					
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno					
Médico Clínica Médica rotina					
Médico Clínica Médica Coordenador					

Médico Pediatria plantão	
Médico Pediatria plantão	

LOTE II

UPA CLASSE TÉCNICA "B": MARECHAL HERMES

FUNÇÕES	HORA/MÊS	VALOR HORA (R\$)	CUSTO OPERACIONAL MENSAL	QTDE PROFISSIONAIS
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno	1.445			
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno	1.445			
Médico Clínica Médica rotina	181			
Médico Clínica Médica Coordenador	129			
Médico Pediatria plantão	1.445			

SUBTOTAL MENSAL: CUSTO OPERACIONAL

2 - OUTROS CUSTOS	CUSTOS INDIRETOS (INDICAR PERCENTUAL %)	SEGURO ACIDENTE	LUCRO (INDICAR PERCENTUAL %)	SUBTOTAL MENSAL OUTROS CUSTOS
VALOR (R\$)				

3 - TRIBUTOS	PIS	COFINS	Outros (especificar)	SUBTOTAL MENSAL TRIBUTOS
VALOR (R\$)				

TOTAL MENSAL DO CONTRATO

TOTAL ANUAL DO CONTRATO

FUNÇÕES

**4 - VALOR UNITÁRIO TOTAL DA HORA
(CUSTO OPERACIONAL + OUTROS CUSTOS + TRIBUTOS)**

Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno	
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno	
Médico Clínica Médica rotina	
Médico Clínica Médica Coordenador	
Médico Pediatria plantão	

UPA CLASSE TÉCNICA "B": RICARDO ALBUQUERQUE

FUNÇÕES	HORA/MÊS	VALOR HORA (R\$)	CUSTO OPERACIONAL MENSAL	QTDE PROFISSIONAIS
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno	1.445			
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno	1.445			
Médico Clínica Médica rotina	181			
Médico Clínica Médica Coordenador	129			
Médico Pediatria plantão	1.445			

SUBTOTAL MENSAL: CUSTO OPERACIONAL

2 - OUTROS CUSTOS	CUSTOS INDIRETOS (INDICAR PERCENTUAL %)	SEGURO ACIDENTE	LUCRO (INDICAR PERCENTUAL %)	SUBTOTAL MENSAL OUTROS CUSTOS
VALOR (R\$)				

3 - TRIBUTOS	PIS	COFINS	Outros (especificar)	SUBTOTAL MENSAL TRIBUTOS	
VALOR (R\$)					
TOTAL MENSAL DO CONTRATO					
TOTAL ANUAL DO CONTRATO					
FUNÇÕES	4 - VALOR UNITÁRIO TOTAL DA HORA (CUSTO OPERACIONAL + OUTROS CUSTOS + TRIBUTOS)				
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno					
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno					
Médico Clínica Médica rotina					
Médico Clínica Médica Coordenador					
Médico Pediatria plantão					
UPA CLASSE TÉCNICA "B": REALENGO					
FUNÇÕES		HORA/MÊS	VALOR HORA (R\$)	CUSTO OPERACIONAL MENSAL	QTDE PROFISSIONAIS
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno		1.445			
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno		1.445			
Médico Clínica Médica rotina		181			
Médico Clínica Médica Coordenador		129			
Médico Pediatria plantão		1.445			
SUBTOTAL MENSAL: CUSTO OPERACIONAL					
2 - OUTROS CUSTOS	CUSTOS INDIRETOS (INDICAR PERCENTUAL %)	SEGURO ACIDENTE	LUCRO (INDICAR PERCENTUAL %)	SUBTOTAL MENSAL OUTROS CUSTOS	
VALOR (R\$)					
3 - TRIBUTOS	PIS	COFINS	Outros (especificar)	SUBTOTAL MENSAL TRIBUTOS	
VALOR (R\$)					
TOTAL MENSAL DO CONTRATO					
TOTAL ANUAL DO CONTRATO					
FUNÇÕES	4 - VALOR UNITÁRIO TOTAL DA HORA (CUSTO OPERACIONAL + OUTROS CUSTOS + TRIBUTOS)				
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno					
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno					
Médico Clínica Médica rotina					
Médico Clínica Médica Coordenador					
Médico Pediatria plantão					
UPA CLASSE TÉCNICA "A": BANGU					
FUNÇÕES		HORA/MÊS	VALOR HORA (R\$)	CUSTO OPERACIONAL MENSAL	QTDE PROFISSIONAIS
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno		1.806			
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno		1.445			
Médico Clínica Médica rotina		181			

Médico Clínica Médica Coordenador	129			
Médico Pediatria plantão	1.445			
SUBTOTAL MENSAL: CUSTO OPERACIONAL				
2 - OUTROS CUSTOS	CUSTOS INDIRETOS (INDICAR PERCENTUAL %)	SEGURO ACIDENTE	LUCRO (INDICAR PERCENTUAL %)	SUBTOTAL MENSAL OUTROS CUSTOS
VALOR (R\$)				
3 - TRIBUTOS	PIS	COFINS	Outros (especificar)	SUBTOTAL MENSAL TRIBUTOS
VALOR (R\$)				
TOTAL MENSAL DO CONTRATO				
TOTAL ANUAL DO CONTRATO				
FUNÇÕES	4 - VALOR UNITÁRIO TOTAL DA HORA (CUSTO OPERACIONAL + OUTROS CUSTOS + TRIBUTOS)			
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno				
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno				
Médico Clínica Médica rotina				
Médico Clínica Médica Coordenador				
Médico Pediatria plantão				
LOTE III				
UPA CLASSE TÉCNICA "B": ITABORAÍ				
FUNÇÕES	HORA/MÊS	VALOR HORA (R\$)	CUSTO OPERACIONAL MENSAL	QTDE PROFISSIONAIS
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno	1.445			
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno	1.445			
Médico Clínica Médica rotina	181			
Médico Clínica Médica Coordenador	129			
Médico Pediatria plantão	1.445			
SUBTOTAL MENSAL: CUSTO OPERACIONAL				
2 - OUTROS CUSTOS	CUSTOS INDIRETOS (INDICAR PERCENTUAL %)	SEGURO ACIDENTE	LUCRO (INDICAR PERCENTUAL %)	SUBTOTAL MENSAL OUTROS CUSTOS
VALOR (R\$)				
3 - TRIBUTOS	PIS	COFINS	Outros (especificar)	SUBTOTAL MENSAL TRIBUTOS
VALOR (R\$)				
TOTAL MENSAL DO CONTRATO				
TOTAL ANUAL DO CONTRATO				
FUNÇÕES	4 - VALOR UNITÁRIO TOTAL DA HORA (CUSTO OPERACIONAL + OUTROS CUSTOS + TRIBUTOS)			
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno				
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno				

Médico Clínica Médica rotina					
Médico Clínica Médica Coordenador					
Médico Pediatria plantão					
UPA CLASSE TÉCNICA "B": CAMPOS					
FUNÇÕES		HORA/MÊS	VALOR HORA (R\$)	CUSTO OPERACIONAL MENSAL	QTDE PROFISSIONAIS
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno		1.445			
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno		1.445			
Médico Clínica Médica rotina		181			
Médico Clínica Médica Coordenador		129			
Médico Pediatria plantão		1.445			
SUBTOTAL MENSAL: CUSTO OPERACIONAL					
2 - OUTROS CUSTOS	CUSTOS INDIRETOS (INDICAR PERCENTUAL %)	SEGURO ACIDENTE	LUCRO (INDICAR PERCENTUAL %)	SUBTOTAL MENSAL OUTROS CUSTOS	
VALOR (R\$)					
3 - TRIBUTOS	PIS	COFINS	Outros (especificar)	SUBTOTAL MENSAL TRIBUTOS	
VALOR (R\$)					
TOTAL MENSAL DO CONTRATO					
TOTAL ANUAL DO CONTRATO					
FUNÇÕES		4 - VALOR UNITÁRIO TOTAL DA HORA (CUSTO OPERACIONAL + OUTROS CUSTOS + TRIBUTOS)			
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno					
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno					
Médico Clínica Médica rotina					
Médico Clínica Médica Coordenador					
Médico Pediatria plantão					
UPA CLASSE TÉCNICA "C": NITEROI					
FUNÇÕES		HORA/MÊS	VALOR HORA (R\$)	CUSTO OPERACIONAL MENSAL	QTDE PROFISSIONAIS
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno		1.445			
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno		1.445			
Médico Clínica Médica rotina		181			
Médico Clínica Médica Coordenador		129			
Médico Pediatria plantão		1.445			
SUBTOTAL MENSAL: CUSTO OPERACIONAL					
2 - OUTROS CUSTOS	CUSTOS INDIRETOS (INDICAR PERCENTUAL %)	SEGURO ACIDENTE	LUCRO (INDICAR PERCENTUAL %)	SUBTOTAL MENSAL OUTROS CUSTOS	
VALOR (R\$)					
3 - TRIBUTOS	PIS	COFINS	Outros (especificar)	SUBTOTAL MENSAL TRIBUTOS	

VALOR (R\$)					
TOTAL MENSAL DO CONTRATO					
TOTAL ANUAL DO CONTRATO					
FUNÇÕES		4 - VALOR UNITÁRIO TOTAL DA HORA (CUSTO OPERACIONAL + OUTROS CUSTOS + TRIBUTOS)			
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno					
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno					
Médico Clínica Médica rotina					
Médico Clínica Médica Coordenador					
Médico Pediatria plantão					
UPA CLASSE TÉCNICA "PED": SÃO PEDRO D'ALDEIA					
FUNÇÕES		HORA/MÊS	VALOR HORA (R\$)	CUSTO OPERACIONAL MENSAL	QTDE PROFISSIONAIS
Médico Pediatria plantão 12 h diurno		1.462			
Médico Pediatria plantão 12 h noturno		1.462			
Médico Pediatria rotina		181			
Médico Pediatria Coordenação		129			
SUBTOTAL MENSAL: CUSTO OPERACIONAL					
2 - OUTROS CUSTOS	CUSTOS INDIRETOS (INDICAR PERCENTUAL %)	SEGURO ACIDENTE	LUCRO (INDICAR PERCENTUAL %)	SUBTOTAL MENSAL OUTROS CUSTOS	
VALOR (R\$)					
3 - TRIBUTOS	PIS	COFINS	Outros (especificar)	SUBTOTAL MENSAL TRIBUTOS	
VALOR (R\$)					
TOTAL MENSAL DO CONTRATO					
TOTAL ANUAL DO CONTRATO					
FUNÇÕES		4 - VALOR UNITÁRIO TOTAL DA HORA (CUSTO OPERACIONAL + OUTROS CUSTOS + TRIBUTOS)			
Médico Pediatria plantão 12 h diurno					
Médico Pediatria plantão 12 h noturno					
Médico Pediatria rotina					
Médico Pediatria Coordenação					
UPA CLASSE TÉCNICA "B": VALENÇA					
FUNÇÕES		HORA/MÊS	VALOR HORA (R\$)	CUSTO OPERACIONAL MENSAL	QTDE PROFISSIONAIS
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno		1.445			
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno		1.445			
Médico Clínica Médica rotina		181			
Médico Clínica Médica Coordenador		129			
Médico Pediatria plantão		1.445			
SUBTOTAL MENSAL: CUSTO OPERACIONAL					

2 - OUTROS CUSTOS	CUSTOS INDIRETOS (INDICAR PERCENTUAL %)	SEGURO ACIDENTE	LUCRO (INDICAR PERCENTUAL %)	SUBTOTAL MENSAL OUTROS CUSTOS
VALOR (R\$)				
3 - TRIBUTOS	PIS	COFINS	Outros (especificar)	SUBTOTAL MENSAL TRIBUTOS
VALOR (R\$)				
TOTAL MENSAL DO CONTRATO				
TOTAL ANUAL DO CONTRATO				
FUNÇÕES	4 - VALOR UNITÁRIO TOTAL DA HORA (CUSTO OPERACIONAL + OUTROS CUSTOS + TRIBUTOS)			
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno				
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno				
Médico Clínica Médica rotina				
Médico Clínica Médica Coordenador				
Médico Pediatria plantão				

LOTE IV

UPA CLASSE TÉCNICA "PED": ILHA D GOVERNADOR

FUNÇÕES	HORA/MÊS	VALOR HORA (R\$)	CUSTO OPERACIONAL MENSAL	QTDE PROFISSIONAIS
Médico Pediatria plantão 12 h diurno	1.462			
Médico Pediatria plantão 12 h noturno	1.462			
Médico Pediatria rotina	181			
Médico Pediatria Coordenação	129			
SUBTOTAL MENSAL: CUSTO OPERACIONAL				
2 - OUTROS CUSTOS	CUSTOS INDIRETOS (INDICAR PERCENTUAL %)	SEGURO ACIDENTE	LUCRO (INDICAR PERCENTUAL %)	SUBTOTAL MENSAL OUTROS CUSTOS
VALOR (R\$)				
3 - TRIBUTOS	PIS	COFINS	Outros (especificar)	SUBTOTAL MENSAL TRIBUTOS
VALOR (R\$)				
TOTAL MENSAL DO CONTRATO				
TOTAL ANUAL DO CONTRATO				
FUNÇÕES	4 - VALOR UNITÁRIO TOTAL DA HORA (CUSTO OPERACIONAL + OUTROS CUSTOS + TRIBUTOS)			
Médico Pediatria plantão 12 h diurno				
Médico Pediatria plantão 12 h noturno				
Médico Pediatria rotina				
Médico Pediatria Coordenação				

UPA CLASSE TÉCNICA "B": ENGENHO NOVO

FUNÇÕES		HORA/MÊS	VALOR HORA (R\$)	CUSTO OPERACIONAL MENSAL	QTDE PROFISSIONAIS
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno		1.445			
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno		1.445			
Médico Clínica Médica rotina		181			
Médico Clínica Médica Coordenador		129			
Médico Pediatria plantão		1.445			
SUBTOTAL MENSAL: CUSTO OPERACIONAL					
2 - OUTROS CUSTOS	CUSTOS INDIRETOS (INDICAR PERCENTUAL %)	SEGURO ACIDENTE	LUCRO (INDICAR PERCENTUAL %)	SUBTOTAL MENSAL OUTROS CUSTOS	
VALOR (R\$)					
3 - TRIBUTOS	PIS	COFINS	Outros (especificar)	SUBTOTAL MENSAL TRIBUTOS	
VALOR (R\$)					
TOTAL MENSAL DO CONTRATO					
TOTAL ANUAL DO CONTRATO					
FUNÇÕES		4 - VALOR UNITÁRIO TOTAL DA HORA (CUSTO OPERACIONAL + OUTROS CUSTOS + TRIBUTOS)			
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno					
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno					
Médico Clínica Médica rotina					
Médico Clínica Médica Coordenador					
UPA CLASSE TÉCNICA "C": IRAJÁ					
FUNÇÕES		HORA/MÊS	VALOR HORA (R\$)	CUSTO OPERACIONAL MENSAL	QTDE PROFISSIONAIS
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno		1.445			
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno		1.445			
Médico Clínica Médica rotina		181			
Médico Clínica Médica Coordenador		129			
Médico Pediatria plantão		1.445			
SUBTOTAL MENSAL: CUSTO OPERACIONAL					
2 - OUTROS CUSTOS	CUSTOS INDIRETOS (INDICAR PERCENTUAL %)	SEGURO ACIDENTE	LUCRO (INDICAR PERCENTUAL %)	SUBTOTAL MENSAL OUTROS CUSTOS	
VALOR (R\$)					
3 - TRIBUTOS	PIS	COFINS	Outros (especificar)	SUBTOTAL MENSAL TRIBUTOS	
VALOR (R\$)					
TOTAL MENSAL DO CONTRATO					
TOTAL ANUAL DO CONTRATO					
FUNÇÕES		4 - VALOR UNITÁRIO TOTAL DA HORA (CUSTO OPERACIONAL + OUTROS CUSTOS + TRIBUTOS)			

Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno				
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno				
Médico Clínica Médica rotina				
Médico Clínica Médica Coordenador				
UPA CLASSE TÉCNICA "C": MARÉ				
FUNÇÕES	HORA/MÊS	VALOR HORA (R\$)	CUSTO OPERACIONAL MENSAL	QTDE PROFISSIONAIS
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno	1.445			
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno	1.445			
Médico Clínica Médica rotina	181			
Médico Clínica Médica Coordenador	129			
Médico Pediatria plantão	1.445			
SUBTOTAL MENSAL: CUSTO OPERACIONAL				
2 - OUTROS CUSTOS	CUSTOS INDIRETOS (INDICAR PERCENTUAL %)	SEGURO ACIDENTE	LUCRO (INDICAR PERCENTUAL %)	SUBTOTAL MENSAL OUTROS CUSTOS
VALOR (R\$)				
3 - TRIBUTOS	PIS	COFINS	Outros (especificar)	SUBTOTAL MENSAL TRIBUTOS
VALOR (R\$)				
TOTAL MENSAL DO CONTRATO				
TOTAL ANUAL DO CONTRATO				
FUNÇÕES	4 - VALOR UNITÁRIO TOTAL DA HORA (CUSTO OPERACIONAL + OUTROS CUSTOS + TRIBUTOS)			
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno				
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno				
Médico Clínica Médica rotina				
Médico Clínica Médica Coordenador				

LOTE V

UPA CLASSE TÉCNICA "B": BOTAFOGO

FUNÇÕES	HORA/MÊS	VALOR HORA (R\$)	CUSTO OPERACIONAL MENSAL	QTDE PROFISSIONAIS
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno	1.445			
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno	1.445			
Médico Clínica Médica rotina	181			
Médico Clínica Médica Coordenador	129			
Médico Pediatria plantão	1.445			
SUBTOTAL MENSAL: CUSTO OPERACIONAL				
2 - OUTROS CUSTOS	CUSTOS INDIRETOS (INDICAR PERCENTUAL %)	SEGURO ACIDENTE	LUCRO (INDICAR PERCENTUAL %)	SUBTOTAL MENSAL OUTROS CUSTOS
VALOR (R\$)				

VALOR (R\$)				
3 - TRIBUTOS	PIS	COFINS	Outros (especificar)	SUBTOTAL MENSAL TRIBUTOS
VALOR (R\$)				
TOTAL MENSAL DO CONTRATO				
TOTAL ANUAL DO CONTRATO				
FUNÇÕES	4 - VALOR UNITÁRIO TOTAL DA HORA (CUSTO OPERACIONAL + OUTROS CUSTOS + TRIBUTOS)			
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno				
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno				
Médico Clínica Médica rotina				
Médico Clínica Médica Coordenador				
UPA CLASSE TÉCNICA "B": COPACABANA				
FUNÇÕES	HORA/MÊS	VALOR HORA (R\$)	CUSTO OPERACIONAL MENSAL	QTDE PROFISSIONAIS
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno	1.445			
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno	1.445			
Médico Clínica Médica rotina	181			
Médico Clínica Médica Coordenador	129			
Médico Pediatria plantão	1.445			
SUBTOTAL MENSAL: CUSTO OPERACIONAL				
2 - OUTROS CUSTOS	CUSTOS INDIRETOS (INDICAR PERCENTUAL %)	SEGURO ACIDENTE	LUCRO (INDICAR PERCENTUAL %)	SUBTOTAL MENSAL OUTROS CUSTOS
VALOR (R\$)				
3 - TRIBUTOS	PIS	COFINS	Outros (especificar)	SUBTOTAL MENSAL TRIBUTOS
VALOR (R\$)				
TOTAL MENSAL DO CONTRATO				
TOTAL ANUAL DO CONTRATO				
FUNÇÕES	4 - VALOR UNITÁRIO TOTAL DA HORA (CUSTO OPERACIONAL + OUTROS CUSTOS + TRIBUTOS)			
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno				
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno				
Médico Clínica Médica rotina				
Médico Clínica Médica Coordenador				
UPA CLASSE TÉCNICA "B": TIJUCA				
FUNÇÕES	HORA/MÊS	VALOR HORA (R\$)	CUSTO OPERACIONAL MENSAL	QTDE PROFISSIONAIS
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno	1.445			
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno	1.445			
Médico Clínica Médica rotina	181			

Médico Clínica Médica Coordenador		129			
Médico Pediatria plantão		1.445			
SUBTOTAL MENSAL: CUSTO OPERACIONAL					
2 - OUTROS CUSTOS	CUSTOS INDIRETOS (INDICAR PERCENTUAL %)	SEGURO ACIDENTE	LUCRO (INDICAR PERCENTUAL %)	SUBTOTAL MENSAL OUTROS CUSTOS	
VALOR (R\$)					
3 - TRIBUTOS	PIS	COFINS	Outros (especificar)	SUBTOTAL MENSAL TRIBUTOS	
VALOR (R\$)					
TOTAL MENSAL DO CONTRATO					
TOTAL ANUAL DO CONTRATO					
FUNÇÕES			4 - VALOR UNITÁRIO TOTAL DA HORA (CUSTO OPERACIONAL + OUTROS CUSTOS + TRIBUTOS)		
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno					
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno					
Médico Clínica Médica rotina					
Médico Clínica Médica Coordenador					
UPA CLASSE TÉCNICA "A": JACAREPAGUÁ					
FUNÇÕES		HORA/MÊS	VALOR HORA (R\$)	CUSTO OPERACIONAL MENSAL	QTDE PROFISSIONAIS
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno		1.806			
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno		1.445			
Médico Clínica Médica rotina		181			
Médico Clínica Médica Coordenador		129			
Médico Pediatria plantão		1.445			
SUBTOTAL MENSAL: CUSTO OPERACIONAL					
2 - OUTROS CUSTOS	CUSTOS INDIRETOS (INDICAR PERCENTUAL %)	SEGURO ACIDENTE	LUCRO (INDICAR PERCENTUAL %)	SUBTOTAL MENSAL OUTROS CUSTOS	
VALOR (R\$)					
3 - TRIBUTOS	PIS	COFINS	Outros (especificar)	SUBTOTAL MENSAL TRIBUTOS	
VALOR (R\$)					
TOTAL MENSAL DO CONTRATO					
TOTAL ANUAL DO CONTRATO					
FUNÇÕES			4 - VALOR UNITÁRIO TOTAL DA HORA (CUSTO OPERACIONAL + OUTROS CUSTOS + TRIBUTOS)		
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno					
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno					
Médico Clínica Médica rotina					
Médico Clínica Médica Coordenador					

LOTE VI

UPA CLASSE TÉCNICA "C": SANTA CRUZ

FUNÇÕES	HORA/MÊS	VALOR HORA (R\$)	CUSTO OPERACIONAL MENSAL	QTDE PROFISSIONAIS
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno	1.445			
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno	1.445			
Médico Clínica Médica rotina	181			
Médico Clínica Médica Coordenador	129			
Médico Pediatria plantão	1.445			

SUBTOTAL MENSAL: CUSTO OPERACIONAL

2 - OUTROS CUSTOS	CUSTOS INDIRETOS (INDICAR PERCENTUAL %)	SEGURO ACIDENTE	LUCRO (INDICAR PERCENTUAL %)	SUBTOTAL MENSAL OUTROS CUSTOS
--------------------------	---	-----------------	------------------------------	-------------------------------

VALOR (R\$)				
-------------	--	--	--	--

3 - TRIBUTOS	PIS	COFINS	Outros (especificar)	SUBTOTAL MENSAL TRIBUTOS
---------------------	-----	--------	----------------------	--------------------------

VALOR (R\$)				
-------------	--	--	--	--

TOTAL MENSAL DO CONTRATO				
--------------------------	--	--	--	--

TOTAL ANUAL DO CONTRATO				
-------------------------	--	--	--	--

FUNÇÕES	4 - VALOR UNITÁRIO TOTAL DA HORA (CUSTO OPERACIONAL + OUTROS CUSTOS + TRIBUTOS)			
----------------	--	--	--	--

Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno				
---	--	--	--	--

Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno				
--	--	--	--	--

Médico Clínica Médica rotina				
------------------------------	--	--	--	--

Médico Clínica Médica Coordenador				
-----------------------------------	--	--	--	--

UPA CLASSE TÉCNICA "A": CAMPO GRANDE I

FUNÇÕES	HORA/MÊS	VALOR HORA (R\$)	CUSTO OPERACIONAL MENSAL	QTDE PROFISSIONAIS
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno	1.806			
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno	1.445			
Médico Clínica Médica rotina	181			
Médico Clínica Médica Coordenador	129			
Médico Pediatria plantão	1.445			

SUBTOTAL MENSAL: CUSTO OPERACIONAL

2 - OUTROS CUSTOS	CUSTOS INDIRETOS (INDICAR PERCENTUAL %)	SEGURO ACIDENTE	LUCRO (INDICAR PERCENTUAL %)	SUBTOTAL MENSAL OUTROS CUSTOS
--------------------------	---	-----------------	------------------------------	-------------------------------

VALOR (R\$)				
-------------	--	--	--	--

3 - TRIBUTOS	PIS	COFINS	Outros (especificar)	SUBTOTAL MENSAL TRIBUTOS
---------------------	-----	--------	----------------------	--------------------------

VALOR (R\$)				
-------------	--	--	--	--

TOTAL MENSAL DO CONTRATO					
TOTAL ANUAL DO CONTRATO					
FUNÇÕES		4 - VALOR UNITÁRIO TOTAL DA HORA (CUSTO OPERACIONAL + OUTROS CUSTOS + TRIBUTOS)			
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno					
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno					
Médico Clínica Médica rotina					
Médico Clínica Médica Coordenador					
UPA CLASSE TÉCNICA "B": CAMPO GRANDE II					
FUNÇÕES		HORA/MÊS	VALOR HORA (R\$)	CUSTO OPERACIONAL MENSAL	QTDE PROFISSIONAIS
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno		1.445			
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno		1.445			
Médico Clínica Médica rotina		181			
Médico Clínica Médica Coordenador		129			
Médico Pediatria plantão		1.445			
SUBTOTAL MENSAL: CUSTO OPERACIONAL					
2 - OUTROS CUSTOS	CUSTOS INDIRETOS (INDICAR PERCENTUAL %)	SEGURO ACIDENTE	LUCRO (INDICAR PERCENTUAL %)	SUBTOTAL MENSAL OUTROS CUSTOS	
VALOR (R\$)					
3 - TRIBUTOS	PIS	COFINS	Outros (especificar)	SUBTOTAL MENSAL TRIBUTOS	
VALOR (R\$)					
TOTAL MENSAL DO CONTRATO					
TOTAL ANUAL DO CONTRATO					
FUNÇÕES		4 - VALOR UNITÁRIO TOTAL DA HORA (CUSTO OPERACIONAL + OUTROS CUSTOS + TRIBUTOS)			
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno					
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno					
Médico Clínica Médica rotina					
Médico Clínica Médica Coordenador					
PS GERAL DR. HAMILTON AGOSTINHO VIEIRA DE CASTRO					
FUNÇÕES		HORA/MÊS	VALOR HORA (R\$)	CUSTO OPERACIONAL MENSAL	QTDE PROFISSIONAIS
Médico Clínica Médica plantão (leitos observação)		2.192			
Médico Clínica Médica rotina (leitos enfermaria)		365			
Médico gastro / endoscopia / colonoscopia (ambulatorial)		34			
Médico Ortopedia (ambulatorial)		69			
Médico Cardiologia (ambulatorial)		34			
Médico Ginecologia (ambulatorial)		52			
Médico Ultrassonografia (ambulatorial)		34			
Médico Coordenador Geral		129			

SUBTOTAL MENSAL: CUSTO OPERACIONAL				
2 - OUTROS CUSTOS	CUSTOS INDIRETOS (INDICAR PERCENTUAL %)	SEGURO ACIDENTE	LUCRO (INDICAR PERCENTUAL %)	SUBTOTAL MENSAL OUTROS CUSTOS
VALOR (R\$)				
3 - TRIBUTOS	PIS	COFINS	Outros (especificar)	SUBTOTAL MENSAL TRIBUTOS
VALOR (R\$)				
TOTAL MENSAL DO CONTRATO				
TOTAL ANUAL DO CONTRATO				
FUNÇÕES	4 - VALOR UNITÁRIO TOTAL DA HORA (CUSTO OPERACIONAL + OUTROS CUSTOS + TRIBUTOS)			
Médico Clínica Médica plantão (leitos observação)				
Médico Clínica Médica rotina (leitos enfermaria)				
Médico gastro / endoscopia / colonoscopia (ambulatorial)				
Médico Ortopedia (ambulatorial)				
Médico Cardiologia (ambulatorial)				
Médico Ginecologia (ambulatorial)				
Médico Ultrassonografia (ambulatorial)				
Médico Coordenador Geral				

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
PESSOAL TÉCNICO E APTIDÃO AO INÍCIO DO SERVIÇO**

DECLARAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) Sr (a), PORTADOR(A) DA DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº EMITIDO PELO..., DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE **POSSUI PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DO OBJETO E APTIDÃO PARA INICIAR OS SERVIÇOS NO PRAZO DEFINIDO NA REQUISICÃO DA CONTRATAÇÃO.**

LOCAL, XX de XXXX de 20XX

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
<NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>
<CARGO>

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO

DECLARAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) Sr (a), PORTADOR(A) DA DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº EMITIDO PELO...., DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, **TER CIÊNCIA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO, CONFORME DEFINIDO NA REQUISIÇÃO DA CONTRATAÇÃO.**

LOCAL, XX de XXXX de 20XX

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
<NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>
<CARGO>

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO - VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARO, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO JUNTO À FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ 10834118/0001/79, QUE O Sr (a), PORTADOR(A) DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº EMITIDO PELO, REPRESENTANDO A EMPRESA, COMPARECEU AO LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO, TOMANDO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES QUE POSSAM, DE QUALQUER FORMA, INFLUIR SOBRE O CUSTO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTA PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO.

OS LOCAIS ONDE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS SÃO OS ABAIXO RELACIONADOS:

1. HOSPITAL XXXXX,

ENDEREÇO

LOCAL, XX de XXXX de 20XX

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

<NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>

<CARGO>

ANEXO VI AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

INTRODUÇÃO

1. Definição: Instrumento de Medição de Resultado (IRM) ou Acordo de Nível de Serviços (ANS) é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e respectivas adequações de pagamento.
2. **Descontos x sanções administrativas:** embora a aplicação de índices aos indicativos seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pelo nível crítico de qualidade insuficiente em qualquer dos indicativos, aplicar as penalidades previstas em contrato, ficando desde já estabelecido que, quando o percentual de descontos no mês for superior a 6% (seis por cento) poderá restar caracterizada inexecução parcial do contrato, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação de sanção administrativa, nos termos da Lei e do Contrato, observado o contraditório e a ampla defesa.
3. Procedimento adotado pela gestão dos contratos de prestação de serviços médicos nas Unidades relacionadas no capítulo 1.
4. As atividades descritas neste instrumento deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe de fiscalização e controle da execução dos serviços, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

OBJETIVO

1. Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução do contrato de prestação de serviços médicos nas Unidades relacionadas no capítulo 1.

REGRAS GERAIS

1. Será efetuado periodicamente pela fiscalização o controle da execução do serviço, de forma a gerar **relatórios mensais** que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.
2. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) abaixo apresentado.
3. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas.
4. O valor pago mensalmente será ajustado ao resultado da avaliação do serviço por meio do IRM, indissociável do contrato.
5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da

prestação dos serviços. Durante a execução do objeto, o fiscal/gestor designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, estipulando prazos razoáveis para tanto, mediante notificação escrita.

6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no Contrato.
7. Para fins de recebimento definitivo, que deverá ser realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da entrega da documentação completa e suficiente e necessária ao pagamento, o gestor do contrato emitirá relatório, bem como justificará as glosas e descontos com base no IMR e encaminhará o procedimento para pagamento, salvo se houver indicação de aplicação de sanções administrativas, caso em que o procedimento seguirá rito próprio visando à notificação da contratada para apresentação de defesa prévia.
8. Nas tabelas abaixo estão listados os parâmetros do IMR para aferir padrões de desempenho (administrativos) e de qualidade, esclarecendo que:
 - Os descontos serão calculados com base na análise de critérios administrativos;
 - O somatório dos descontos incidirá sobre os valores efetivamente executados da fatura, ou seja, sobre o valor bruto das horas trabalhadas.
 - No caso de execução inferior de 89,9% das horas mensais contratadas, será realizado o desconto proporcional da fatura ao serviço efetivamente prestado;

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

ASPECTOS ADMINISTRATIVOS		
Execução das horas contratadas no mês	DESCONTO SOBRE O VALOR DA FATURA	
	%	% APLICADO
De 96 a 100% das horas mensais contratadas	0% da fatura	
De 94 a 95,9% das horas mensais contratadas	2% da fatura	
De 92 a 93,9% das horas mensais contratadas	4% da fatura	
De 90 a 91,9% das horas mensais contratadas	6% da fatura	

Abaixo de 89,9%: serão aplicadas medidas sancionatórias, conforme artigo 87 da lei 8666/93.

ASPECTOS ADMINISTRATIVOS	
SOMATÓRIO	Desconto
ATÉ 10 PONTOS	0% da fatura
De 11 A 15 PONTOS	2% da fatura
De 16 A 20 PONTOS	4% da fatura
De 21 A 25 PONTOS	6% da fatura

Caso a pontuação seja maior que 25 (vinte e cinco): serão aplicadas medidas sancionatórias, conforme artigo 87 da

ASPECTOS TÉCNICOS					
DESCRIÇÃO	PÉSSIMO	RUIM	REGULAR	BOM	ÓTIMO
Presteza no atendimento dos pacientes					
Qualidade técnica sobre as atividades realizadas no âmbito hospitalar					
Assiduidade na entrega das escalas dos profissionais					
Regularidade no cumprimento das escalas de serviço programadas junto à fiscalização					
Disponibilização das especialidades médicas contratadas					
Registro dos atendimentos no prontuário médico					
Cordialidade dos profissionais					

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

ASSINATURA

CARGO/FUNÇÃO

DATA

**ANEXO VII
MODELO DO RELATÓRIO DE PRODUÇÃO**

RELATÓRIO DE PRODUÇÃO

UNIDADE: _____

PERÍODO: ____ A ____/202

DESCRIÇÃO	horas/ mês	HORA MÊS PRO RATA	HORAS DESCONTADAS	TOTAL DE HORAS	VALOR UNITÁRIO TOTAL DA HORA *	VALOR A FATURAR
						R\$ 0,00
						R\$ 0,00
						R\$ 0,00
						R\$ 0,00

* VALOR CONFORME ITEM 4 DA PLANILHA DE CUSTOS DO ANEXO III

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

ASSINATURA

CARGO/FUNÇÃO

DATA

Rio de Janeiro, 25 maio de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Carla Maria Boquimpani de Moura Freitas, Diretoria Técnica Assistencial**, em 25/05/2023, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria Villa Nova da Silva, Gerente de Sinergia e Otimização**, em 26/05/2023, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **52720311** e o código CRC **FA6B9EEE**.

Referência: Processo nº SEI-080007/009071/2023

SEI nº 52720311

R. Barão de Itapagipe, 225, - Bairro Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-005
Telefone: - fs.rj.gov.br